



Usucapião familiar: Inconstitucionalidade e o papel garantidor para as mulheres

Family adverse possession: Unconstitutionality and the guarantee role for women

Layla Andrade Barros Moreira¹

RESUMO – A usucapião familiar, instituída no direito civil brasileiro pela Lei 12.424/2011, criou uma nova modalidade de usucapião. Tal modalidade visa garantir o direito à moradia, promovendo a prescrição aquisitiva nos casos em que um dos ex-cônjuges ou ex-companheiros deixa o lar e o outro permanece na posse direta e exclusiva do imóvel, desde que cumpridos os demais requisitos, nos termos do art. 1.240-A do Código Civil brasileiro. O instituto foi alvo de severas críticas em relação a sua constitucionalidade, principalmente por utilizar-se da expressão “abandonou o lar”, posto que houve argumentos de que tal expressão remeteria a antiga culpa presente no direito de família, já superada pela Emenda Constitucional 66/2010. Outro ponto que merece destaque acerca do instituto, e que é abordado neste artigo, é a relevância dessa usucapião para a valorização da mulher, vez que, majoritariamente, elas que são deixadas por seus ex-cônjuges ou ex-companheiros, ficando, muitas vezes, proibidas da manutenção do núcleo familiar e carentes de políticas públicas e leis que sejam capazes de garantir condições materiais dignas.

Palavras-chave: direito de família, mulher, posse.

ABSTRACT – Family adverse possession, instituted in Brazilian Civil rights by Law 12.424/2011, created a new type of adverse possession. Such modality aims to guarantee the right of housing, promoting the statute of limitations for the acquisition in cases where one of the ex-spouses or ex-partners leaves the home and the other remains in direct and exclusive possession of the property, provided that the other requirements are met, under the terms of the article 1.240-A of the Brazilian Civil Code. The institute was the target of severe criticism regarding its constitutionality, mainly because of its use of the expression “abandoned the home”, since there were arguments that such expression would refer to the old guilt present in family law, already overcome by Constitutional Amendment 66/2010. Another point that deserves highlighting about the institute, which is addressed in this article, is the relevance of this adverse possession for the appreciation of women, since, mostly, they are the ones left by their ex-spouses or ex-partners, often staying charged with maintaining the family core and lacking public policies and laws that are capable of guaranteeing decent material conditions.

Keywords: family law, woman, possession.

¹Graduanda da Universidade Federal de Ouro Preto-UFOP. E-mail: layla.moreira@aluno.ufop.edu.br.